



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO N.º 04/2007

Analisa aspectos legais e históricos da avaliação escolar e ratifica as orientações emanadas pela Resolução SME n.º 959 de 18/09/2007.

AValiação: UM ASSUNTO POLÊMICO

INTRODUÇÃO

A avaliação educacional é um assunto que necessita de uma ampla discussão. A avaliação da escola e dos processos educacionais por ela utilizados permitirá que as expectativas dos educadores se concretizem. Ao consultar o dicionário, vemos que avaliar, em sentido amplo significa apreciar ou estimar o merecimento de alguém ou de alguma coisa. Estamos sempre avaliando. Pode ser entendido como verificar, comparar, analisar, julgar. Diante de tantos significados, muitas vezes não fica clara a sua função em cada momento do ato pedagógico, com que objetivos ela está sendo usada, como estamos utilizando a avaliação para melhorar o desempenho de nossos alunos.

A Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação, do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro (CME-Rio) traz para discussão nesta indicação, alguns aspectos históricos da avaliação da aprendizagem em sua globalidade e analisa criticamente as determinações da Resolução SME n.º 959, de 18 de setembro de 2007, que estabeleceu diretrizes para a avaliação escolar da rede pública do sistema municipal de ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

AS PRÁTICAS AVALIATIVAS

Através de décadas, a avaliação em educação tem tido diferentes enfoques. A avaliação da aprendizagem do aluno é a discussão mais antiga. Até os anos 50, o enfoque era na “avaliação do produto”, como medida dos conhecimentos adquiridos pelo aluno, a partir dos programas e conteúdos determinados pelo ministério/secretarias de educação.

O avanço do conhecimento tecnológico a partir desta época gerou em todos os sistemas educacionais do ocidente um intenso debate sobre os currículos oferecidos aos alunos, a forma como eram desenvolvidos e como eram avaliados, as metodologias de ensino e a necessidade de se valorizar o processo de aprendizagem. Essas discussões se prolongaram pelas décadas seguintes e tiveram reflexos na educação escolar e na avaliação dos alunos em vários países, inclusive no nosso.

A preocupação com a avaliação escolar em nosso país, com os altos índices de reprovação em todas as séries, embora, na época, pouco difundida entre os educadores, já estava na pauta de discussão de eventos nacionais e internacionais. Em 1956, na Conferência Regional sobre Educação Gratuita e Obrigatória, realizada em Lima, sob o patrocínio da OEA, educadores convidados pela UNESCO fizeram notável trabalho referente às reprovações na América Latina e sugeriram a adoção da promoção por idades, como já faziam outros países, há mais de trinta anos. Nessa ocasião, a delegação brasileira apresentou propostas para adoção do regime de promoção baseado na idade cronológica dos alunos e em outros aspectos de valor pedagógico, sob certas condições, o que foi aprovado em Plenário. (CFE, Parecer nº 360/74, p. 19)

No Brasil, os questionamentos mais intensos sobre como os professores das classes de ensino básico avaliavam seus alunos remontam ao início da década de 70, logo após a promulgação da Lei 5.692/71. A avaliação do rendimento escolar era tema de cursos, seminários e publicações do Ministério da Educação. A avaliação como processo e suas diferentes funções eram debatidas nas escolas, nas reuniões pedagógicas. Os aspectos qualitativos da avaliação dos alunos (atitudes, valores, mudanças de comportamento, interesse, atenção, etc), preponderando sobre os

quantitativos (número de acertos/erros nas provas e testes) passam a ser mais valorizados nesta época e atendiam a uma determinação da Lei 5.692/71.

É neste momento que as funções da avaliação começam a ser discutidas intensamente e passa-se a perceber que é um processo contínuo, que envolve professores, alunos e as propostas pedagógicas oferecidas pela escola. Vejamos no quadro abaixo essas funções e seus objetivos:

FUNÇÕES DA AVALIAÇÃO ESCOLAR	OBJETIVOS
DIAGNÓSTICA	Detectar os conceitos já construídos, que servirão de base para as futuras aprendizagens. Adequar as metodologias a serem utilizadas e definir os procedimentos avaliativos.
FORMATIVA	Verificar o ritmo e os estilos de aprendizagem dos alunos. Realimentar o processo ensino-aprendizagem, permitindo efetuar correções.
SOMATIVA	Comparar o desempenho demonstrado pelos alunos, com os objetivos inicialmente definidos, atribuindo-lhes graus, conceitos ou notas.

(Fonte – Adaptado de OLIVEIRA, 2003)

No início dos anos 60, mais precisamente em 1962, antecipando-se a toda esta mudança, ocorreu no Estado da Guanabara (atual Município do Rio de Janeiro) uma “revolução” no ensino primário, quando o currículo escolar passou a ser desenvolvido em seis anos, ao invés de quatro séries acrescidas do curso de admissão ao ginásio, com ingresso a partir dos seis anos de idade, sem retenção do aluno nos anos escolares e, segundo seu desenvolvimento de aprendizagem, classificado em níveis de escolarização de 1 a 6. Nesta reorganização da escola primária, a aprovação dos alunos, até então feita através de exames finais elaborado pelo Instituto de Pesquisas Educacionais, comuns a toda a rede escolar, foi abolida e os professores passaram a ser os responsáveis pela avaliação contínua de seus alunos, com mais autonomia e de acordo com o ritmo de cada grupo. As notas numéricas foram substituídas por letras. Esta organização de escola perdurou até 1971, quando, por força da Lei 5692/71, o ensino de 1º grau passou a ser obrigatório em todo o Brasil dos 7 aos 14 anos.

Este foco da avaliação escolar sobre o currículo, que já era desenvolvido nas classes primárias da Guanabara, mais ou menos nos meados da década de 70, foi estendido a todas as escolas de 1º grau. Até este momento, ainda dominava a concepção de avaliação quantitativa, embora a introdução de “conceitos”, em substituição às “notas” já estivesse em vigor oficialmente em toda a rede pública escolar desde 1973, por força do Parecer 1.350, do Conselho Estadual de Educação do Estado da Guanabara. Os professores, porém, sem uma orientação clara do papel da avaliação, transformavam as notas em conceitos. A avaliação qualitativa só vai começar a ser discutida academicamente, no final dos anos 70.

Já em 1973, em uma publicação do INEP, assinada pela Professora Servula de Souza Paixão, estas reflexões sobre o papel da avaliação estavam presentes. Neste texto, intitulado Avaliação do Rendimento Escolar, que tinha como objetivo principal esclarecer os professores sobre a avaliação na reforma do ensino provocada pela Lei 5.692/71 são abordadas questões que continuam polêmicas até hoje como: o papel do professor na avaliação do rendimento escolar, os objetivos educacionais e a avaliação, os instrumentos para avaliação e a avaliação do aluno e do sistema escolar. O documento esclarece:

Há...“três aspectos interdependentes que todo professor deverá ter em mente ao realizar seu trabalho: objetivos, planejamento e avaliação. Assim, você tem objetivos a atingir, planeja seu trabalho em função desses objetivos , executa o trabalho e avalia para saber se atingiu seus objetivos.” (p.13)

E, mais adiante, complementa essas idéias:

“Se um aluno não resolveu corretamente o problema proposto, você ainda não chegou com esse aluno, aonde se propunha chegar. (...) O que não vai bem poderá ser: com o próprio aluno, com o seu trabalho, com o próprio instrumento de avaliação, que poderá não estar adequado”.(PAIXÃO, 1973, p. 13)

As discussões sobre o caráter quantitativo ou qualitativo da avaliação escolar persistem até hoje, mesmo com as determinações da Lei Darcy Ribeiro, mais explícitas do que a Lei de 1971, havendo necessidade de conscientização quanto às políticas governamentais relativas à repetência, à avaliação contínua do aluno e à auto-

avaliação. Não se deve confundir avaliação continuada, aceleração de estudos, correção de fluxo escolar com promoção automática. Os processos avaliativos não devem ser usados como punição e como coerção disciplinar, ao invés de meio de transformação e crescimento dos discentes e docentes.

AS DETERMINAÇÕES DA LDB DE 1996

A LDB – Lei Darcy Ribeiro determina no artigo 11 inciso III que os municípios incubir-se-ão de “baixar normas complementares para o seu sistema de ensino” e, em relação à avaliação, prescreve que as escolas promovam meios para a recuperação dos alunos, além da responsabilidade pelo cumprimento da freqüência, dos dias letivos e da carga horária (Artigo 12, incisos III, IV, V e VII).

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

.....

.....
 III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

.....

.....
 VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como a execução de sua proposta pedagógica.

As determinações legais sobre avaliação envolvem também os docentes que deverão ser responsáveis pela aprendizagem e recuperação dos alunos que não apresentem bom rendimento (Artigo 13, incisos III e IV).

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

.....

.....
 III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

Entre as regras comuns para a Educação Básica, a lei diz que a verificação do rendimento escolar deverá observar a avaliação contínua e cumulativa do desempenho

do aluno, com “prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos”, além de maior valorização dos resultados ao longo do período “sobre os de eventuais provas finais”. (Artigo 24, inciso V). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que as escolas façam essa recuperação durante todo o ano letivo.

A recuperação final é simplesmente aquela possível solução, quando todos os demais recursos já foram utilizados. O importante é que as escolas tenham em seus respectivos projetos político-pedagógicos, uma proposta de recuperação durante todo o período letivo, a qual realmente prepara melhor o aluno. Se já no primeiro trimestre, o aluno não teve o desempenho que era esperado, há uma oportunidade de a partir daí, entrar no ritmo desejado, se forem feitos os ajustes pedagógicos necessários, através de projetos de apoio pedagógico elaborados pelos professores, com o apoio da Coordenação Pedagógica e da Direção da escola.

Não existem dois alunos iguais, nem dois seres humanos iguais. Há interferências na aprendizagem que podem ter relação com as características da família do aluno ou do próprio espaço comunitário onde a escola se insere, que precisam ser vistos no processo pedagógico. Por exemplo, as crianças das escolas de algumas comunidades que ficam fechadas devido a problemas de violência, estão em uma sociedade com clima de tensão. Mesmo que, no dia seguinte, a escola abra e, aparentemente, tudo esteja normal, a comunidade escolar está emocionalmente afetada. Isso vai se refletir na aprendizagem.

Cada escola tem que encontrar o seu próprio caminho, organizar este aspecto em seu projeto político-pedagógico. Há escolas que constituem classes de apoio. Outras recebem estudantes universitários de cursos de formação de professores. Há ainda as que organizam um projeto em que os alunos do terceiro ciclo ajudem os colegas do segundo e do primeiro ciclos, o que tem criado, em diferentes experiências, grupos de amigos dentro da escola. Podemos ainda citar os Centros de Estudo (CEST), as atividades de monitoria e o reagrupamentos de alunos.

Com relação ao controle da frequência do aluno, a Lei também é clara, quando determina no Artigo 24, inciso VI, que “fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigir a frequência

mínima do total de horas letivas para aprovação”. Como podemos concluir, diferentemente da Lei 5692/71, o percentual máximo de faltas permitido está vinculado ao tipo de organização dos anos escolares (em séries, em ciclos, em períodos, etc) que o respectivo sistema de ensino adotar. Outra determinação legal relativa à frequência se refere à responsabilidade da escola, após contatos mal sucedidos com a família do aluno, de notificação do fato ao Conselho Tutelar do Município. (LDB, artigo 12, incisos VII e VIII).

Os caminhos permitidos pela atual LDB para melhorar os processos avaliativos são vários, cada escola tem que encontrar os seus, juntamente com toda a comunidade escolar e devidamente discutidos e registrados em seu projeto político-pedagógico. Como se pode concluir, a Resolução 959/07 contempla todos estes aspectos legais.

A AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação não é algo externo ou separado do processo ensino-aprendizagem ou um procedimento isolado, mas um conjunto de fases que se condicionam mutuamente e formam um sistema. A tradicional avaliação da aprendizagem do aluno que tem como alvo apenas o julgamento e a sua classificação precisa ser revista. O principal papel da avaliação é fornecer informações sobre o desenvolvimento dos alunos, sobre o processo pedagógico, permitindo aos docentes realizarem intervenções e ajustes necessários, que garantam a aprendizagem de todos.

A avaliação, como parte do processo ensino-aprendizagem, torna-se ainda mais importante e deixa de ser apenas a avaliação do aluno, e passa a ser a avaliação de todos: do processo pedagógico, das metodologias utilizadas, do relacionamento professor-aluno e do projeto político-pedagógico da escola.

As estatísticas brasileiras, levantadas pelas pesquisas do INEP, mostram que os alunos que repetem não são melhores alunos que os que estão pela primeira vez na série. A repetência desestrutura emocionalmente a criança ou o adolescente. Não é bom, psicologicamente, para o aluno e pouco contribui para melhorar o seu desempenho escolar, propiciando a evasão.

A avaliação não pode ser utilizada para controlar o comportamento, a disciplina dos alunos. É uma forma de verificar erros no processo de ensino ou no projeto educativo da escola. É um processo complexo que precisa ser dinâmico, justo, criativo e coerente, envolvendo não apenas o aluno, mas também os professores.

Charles Hadji, Diretor e Professor do Departamento de Ciências da Educação da Universidade de Grenoble, na Suíça, e considerado um dos maiores pesquisadores do mundo no campo da avaliação da aprendizagem, afirma que a avaliação “deve estar a serviço de uma pedagogia dinâmica”. E esclarece:

“Antes de tudo, o professor precisa deixar claro a seus alunos, aonde ele quer chegar com cada uma das tarefas propostas. Esse é um dever ético na nossa profissão: expor aos estudantes para que serve o aprendizado”.(HADJI, 2001, p.25)

REFLEXÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

Para nós, professores, a avaliação que fazemos dos alunos e de seu trabalho pedagógico precisa ter objetivos bem claros, para podermos responder para nós mesmos, como uma auto-avaliação, a algumas questões:

- O que temos feito para ajudar nossos alunos a aprender?
- Como temos utilizado as vivências de nossos alunos para melhorar o nosso trabalho educativo?
- Como avaliamos nossos alunos?

Acreditar, por exemplo, que todas as crianças oriundas de meios sociais desfavorecidos têm dificuldades de aprendizagem escolar, não tem sustentação em provas concretas. Não é fácil, no entanto, desmenti-la, pois possui uma estrutura horizontal que a vincula a outras crenças, dá a ela uma validação oriunda de pré-conceitos semelhantes de outras pessoas e torna-a resistente à mudança. É preciso que todos os professores tenham certeza de que todos os alunos podem aprender. Compete a ele encontrar a melhor metodologia para que isto se concretize.

Mais uma vez, afirmamos que a avaliação não é algo externo ou separado do processo ensino-aprendizagem ou um procedimento isolado, mas um conjunto de fases que se condicionam mutuamente e têm uma ordenação seqüencial, formam um sistema. A avaliação da aprendizagem que, tradicionalmente, tem apenas como alvo o julgamento e a classificação do aluno, precisa ser revista.

A finalidade principal da avaliação é fornecer informações sobre o processo pedagógico que permitam aos agentes escolares decidir sobre intervenções e ajustes que se fizerem necessários, em face da proposta educativa, definida coletivamente e registrada no projeto político-pedagógico da escola, comprometida com a garantia de êxito do aluno.

Ao considerarmos a avaliação como parte do processo ensino - aprendizagem, ela se torna mais abrangente e ganha maior importância: deixa de ser apenas a avaliação do aluno, e passa a ser a avaliação de todos.

A avaliação inclui variáveis distantes do ambiente escolar e do docente, que muitas vezes são desconsideradas pela escola, mas que possuem influência e exercem impacto sobre as atividades curriculares, inclusive a avaliação, em que se envolvem alunos e docentes. É o caso de variáveis econômicas, políticas e socioculturais, que apesar de aparentemente estarem distantes, refletem-se no dia a dia do ambiente de uma instituição de ensino. São incluídas neste grupo, ainda, as variáveis institucionais, referentes ao sistema de ensino, à escola e a todos os atores institucionais, que fazem parte do processo ensino-aprendizagem. A avaliação da aprendizagem do aluno deve seguir etapas, para ser bem sucedida:

1. Definição do propósito ou objetivo da atividade avaliativa
2. Definição do conteúdo (ou conteúdos) a serem avaliados
3. Escolha da estratégia (atividade através da qual a avaliação será realizada).
4. Realização da atividade avaliativa.
5. Análise dos resultados face aos objetivos inicialmente definidos e com os padrões estabelecidos no sistema de avaliação utilizado;
6. Replanejamento da ação pedagógica.

Em nossas escolas, é preciso que a avaliação da aprendizagem deixe de assumir características punitivas ou meramente classificatórias. Vários são os erros cometidos no processo de avaliação dos alunos. Os mais comuns são:

- Avaliação incoerente com o processo ensino-aprendizagem desenvolvido.
- Uso da avaliação para controlar o comportamento dos alunos, ou para punir.
- Auto-avaliação do aluno e do professor ignoradas.
- Falta de prática da avaliação continuada.
- Critérios e padrões de avaliação não esclarecidos previamente.
- Avaliação dos conteúdos e dos resultados, desconhecendo o processo de aprendizagem.
- Destaque dos aspectos negativos, sem dar relevo aos aspectos positivos.
- Avaliação apenas quantitativa, ou apenas qualitativa.
- Uso repetitivo de instrumentos de avaliação inadequados.
- Desconsideração pelo contexto que envolve o processo ensino-aprendizagem.

É preciso ficar claro que a avaliação educacional é um processo complexo, porém indissociável do binômio ensino – aprendizagem. Ela não é uma arma de disciplinamento dos alunos, mas uma forma de aprimorar o planejamento, o trabalho pedagógico e o projeto educativo de cada instituição e, conseqüentemente, da aprendizagem ali realizada.

Quanto à avaliação institucional - a avaliação da escola como um todo - as discussões surgem quando se inicia a preocupação com a melhoria do trabalho desenvolvido, com a democratização do cotidiano escolar. A avaliação institucional da escola tem um papel extremamente importante na melhoria da qualidade dos serviços prestados e das relações sociais, humanas e interpessoais, além de contribuir para o aperfeiçoamento continuado de seus integrantes, sejam eles os professores da escola, os alunos, os funcionários, a comunidade. A avaliação institucional é indispensável para o planejamento, a gestão e as demais atividades que constituem o currículo da instituição de ensino, devendo basear-se em uma visão crítica, porém compreensiva de suas partes componentes, das relações desenvolvidas e das articulações entre elas, formando um “todo institucional”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara de Políticas Sociais Integradas à Educação, do Conselho Municipal de Educação (CME-Rio) ratifica as orientações emanadas pela Resolução SME n.º 959, de 18 de setembro de 2007, que regulamenta a avaliação nas escolas da Rede Pública da Cidade do Rio de Janeiro, uma vez que:

- 1) Atende plenamente aos parâmetros legais vigentes que dispõem sobre a educação nacional;
- 2) Os Ciclos de Formação têm como pressuposto a progressão continuada dentro de cada Ciclo;
- 3) O processo de avaliação adotado tem um caráter formativo, processual, diagnóstico, dialógico, investigativo, prospectivo e transformador;
- 4) Não possui nenhum indicativo de aprovação automática, pois determina que:
 - Os alunos que não atingirem os objetivos mínimos propostos (manifesto pelo conceito RR), terão sua enturmação definida para o ano letivo seguinte pelo Conselho de Classe, espaço democrático por excelência e de caráter decisório. Vale lembrar que o aluno que obtiver o conceito RR deve ter intensificada sua recuperação paralela, com novas e diferenciadas atividades;
 - No que se refere à frequência, o aluno deve obter o mínimo de 75% de presença no total da carga horária para cada período dos Ciclos de Formação. O aluno que não obtiver a frequência mínima prevista em lei deverá permanecer no último período cursado. Cumpre ressaltar que, a Direção da Unidade Escolar deve, de acordo com a Lei Federal n.º 10.287/01 e com a Lei Federal n.º 8.069/90, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Juiz da Comarca e ao representante do Ministério Público, os casos dos alunos que apresentam índice de faltas superior a 12%;
 - O registro da avaliação escolar deve assumir um caráter fundamental para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, pois resume a *Ação Pedagógica*, que contém o planejamento pedagógico, bem como o replanejamento periódico; as *Anotações Diárias*; o *Registro* das observações e

reflexões significativas sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e o *Registro de Reuniões* com os responsáveis;

Outro aspecto importante que não pode ser ignorado reside na articulação desejável entre a Avaliação, o Núcleo Curricular Básico Multieducação e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Vale ressaltar que a ênfase deve estar centrada na avaliação, compreendida como o resultado de um processo continuado de constituição de conhecimentos e valores, que coloca o aluno no centro do processo pedagógico e que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

Bibliografia

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Lei 5.692, de 11 de novembro de 1971*. Fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus. Brasília. Publicada no DOU de 12 de agosto de 1971.

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e as Bases da Educação Nacional. Brasília. Publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA. *Parecer n.º 1.350/1973*. Dispõe sobre a avaliação do rendimento escolar no ensino de 1º grau na rede oficial. Rio de Janeiro: CEE/GB, 1º de janeiro de 1973

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. *Parecer n.º 360/1974*. Interpreta o § 4º do artigo 14 da Lei 5.692/1971. Brasília: CFE, 4 de fevereiro de 1974.

HADJI, Charles. *A coragem de ousar*. São Paulo: Editora Abril. Revista Nova Escola, edição n.º 47, novembro de 2001.

OLIVEIRA, Eloíza da Silva Gomes de. Avaliação da aprendizagem escolar. In VALLE, Bertha de Borja Reis do (org.). *Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino Fundamental*. Curitiba: IESDE, 2003.

PAIXÃO, Servula de Souza. *Avaliação do Rendimento Escolar*. Brasília: MEC/INEP, 1973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. *Resolução SME n.º 959/2007*. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na rede pública do sistema municipal de ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro: SME. Publicada no DOM de 19 de setembro de 2007.

CONSELHEIROS DA CÂMARA DE POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS À EDUCAÇÃO

**BERTHA DE BORJA REIS DO VALLE
JOSÉ OMAR DUARTE VENTURA
KATIA REGINA BATISTA BORGES
MARCOS SILVA OZÓRIO
MARIA DE NAZARETH MACHADO DE BARROS VASCONCELLOS
ROBERTO ANUNCIÇÃO ANTUNES
ROSANA GLAT
SERGIO DE ALMEIDA BRUNI
SÉRGIO SODRÉ PEÇANHA**

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Esta Indicação foi aprovada pelos presentes na sessão Plenária Pública do dia 23 de outubro de 2007.

SONIA MARIA CORRÊA MOGRABI – PRESIDENTE

**ANA MARIA GOMES CEZAR
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
BERTHA DE BORJA REIS DO VALLE
JOSÉ OMAR DUARTE VENTURA
KÁTIA REGINA BATISTA BORGES
LEILA DE MACEDO VARELA BLANCO
LUIZ EDUARDO CORTEZ DINIZ ROCHA LIMA
MARIA DE NAZARETH MACHADO DE BARROS VASCONCELLOS
MARIZA LOMBA PINGUELLI ROSA
ROBERTO ANUNCIÇÃO ANTUNES
ROBERTO GUARDA MARTINS
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
SERGIO SODRÉ PEÇANHA**

